

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002.2021

Publicação Nº 3399013

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 167, Prédio da CASAN, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto na legislação vigente, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO NÍVEL SUPERIOR**, na modalidade de estágio não obrigatório para os cursos de graduação das áreas abaixo especificadas, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 008/2021, constituída pelos servidores: JUSSARA SALETE REGINATTO, ocupante do cargo de Secretária Executiva do CONDER, JOSÉ FRANCISCO MORA ocupante do cargo de Diretor do Programa “Gestão Ambiental” do CONDER e ÉDINA GRASIELA TREMEA SPIRONELLO ocupante do cargo de Assessora Jurídica da AMEOSC/CONDER. A presidência da Comissão caberá à servidora JUSSARA SALETE REGINATTO.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- A Comissão será responsável para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 008/2021.

1.5- A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a possibilidade de ser contratado de acordo com a necessidade do CONDER, respeitada a ordem de classificação.

1.6- A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à abertura futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1 - Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2 - Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso na Secretária Executiva do CONDER no prazo constante no Anexo II.

www.conder.sc.gov.br •• conder@conder.sc.gov.br •• (49) 3621.0795 •• CNPJ: 23.773.012/0001-54
CEP: 89900 000 •• R. Osvaldo Cruz, 167, Centro. •• São Miguel do Oeste - SC



2.3 - O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4 - Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5 - No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com o CONDER, procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do consórcio (<https://www.conder.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo II.

3. DOS REQUISITOS

3.1 - Estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino Superior entre o 3º e 8º período/semestre;

3.2 - Ter no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade à época da inscrição para o preenchimento da vaga;

3.3 - Não ter sido estagiário pelo período limite de 2 anos no CONDER;

3.4 - Possuir residência fixa junto aos municípios que integram o CONDER.

4. DOS QUADROS: CURSOS, VAGAS, SEMESTRE/PERÍODO, CARGA/HORÁRIA, TURNO DE TRABALHO, BOLSA ESTÁGIO E BENEFÍCIOS

4.1- Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de estágio junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, a estudantes que estejam cursando Ensino Superior nas áreas especificadas nos **QUADROS** abaixo e nos seus **específicos termos e condições**:

QUADRO I - ESTÁGIO JUNTO AO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL					
Cursos	Vagas	Período/Semestre	Carga/Horária	Turno de Trabalho	Bolsa Estágio
Agronomia	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Matutino (Segunda a Sexta 07h45mim as 11h45mim)	R\$ 600,00**
Arquitetura e Urbanismo	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Matutino (Segunda a Sexta 07h45mim as 11h45mim)	R\$ 600,00**
Engenharia Civil	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Matutino (Segunda a Sexta 07h45mim as 11h45mim)	R\$ 600,00**



QUADRO II - ESTÁGIO JUNTO AO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL					
Cursos	Vagas	Período/Semestre	Carga/Horária	Turno de Trabalho	Bolsa Estágio
Agronomia	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Vespertino (Segunda a Sexta 13h as 17h)	R\$ 600,00**
Arquitetura e Urbanismo	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Vespertino (Segunda a Sexta 13h as 17h)	R\$ 600,00**
Engenharia Civil	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Vespertino (Segunda a Sexta 13h as 17h)	R\$ 600,00**

QUADRO III - ESTÁGIO JUNTO AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADA					
Cursos	Vagas	Período/Semestre	Carga/Horária	Turno de Trabalho	Bolsa Estágio
Direito	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Matutino (Segunda a Sexta 07h45min as 11h45min)	R\$ 600,00**
Ciências Contábeis	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Matutino (Segunda a Sexta 07h45min as 11h45min)	R\$ 600,00**
Administração	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Matutino (Segunda a Sexta 07h45min as 11h45min)	R\$ 600,00**

QUADRO IV - ESTÁGIO JUNTO AO PROGRAMA LICITAÇÕES COMPARTILHADA					
Cursos	Vagas	Período/Semestre	Carga/Horária	Turno de Trabalho	Bolsa Estágio
Direito	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Vespertino (Segunda a Sexta 13h as 17h)	R\$ 600,00**
Ciências Contábeis	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Vespertino (Segunda a Sexta 13h as 17h)	R\$ 600,00**
Administração	CR*	Cursando do 3º ao 8º período	20 horas semanais (04 horas diária)	Vespertino (Segunda a Sexta 13h as 17h)	R\$ 600,00**



*CR – Cadastro reserva.

** O valor da Bolsa Estágio será acrescido de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), bem como de auxílio alimentação no valor vigente atualmente de R\$ 90,47 (noventa reais e quarenta e sete centavos), podendo sofrer alterações.

4.2. O candidato poderá se inscrever para ambos os turnos, desde que a frequência no curso de graduação seja no período noturno, porém o candidato classificado quando convocado deverá optar somente por um turno, por não ser permitido acúmulo de carga horária.

4.2.1. O candidato que já estiver em situação de estágio junto ao CONDER em determinado turno, e figurar na lista de classificação para outro turno, em sendo convocado para a vaga do turno diferente daquele que o estágio está sendo realizado, poderá optar pela vaga/turno que desejar, não sendo possível em nenhuma hipótese, cumular estágio nos dois turnos.

4.3 - Poderão participar do presente Processo Seletivo Simplificado, estudantes regularmente matriculados no Ensino Superior, conforme definições constantes nos itens 3 e 4 e seus subitens, e que estejam aptos a contratar com o CONDER.

4.4 - Consoante disposição do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total dos candidatos inscritos, desprezadas as frações, às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que sejam portadoras.

4.5 - Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) anexar à documentação de inscrição laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.5.1 - Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição na ficha de inscrição.

4.6 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei no 11.788/2008.

Parágrafo único: Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

4.7 - Será contratado apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário através do agente operacionalizador do programa de estágio.

4.8 - O candidato ou seu responsável legal, obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a ser formalizado pelo agente operacionalizador, representantes legais da parte concedente e com a instituição de ensino em que o estagiário estiver frequentando.



5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – O referido processo seletivo se dará em quatro (04) ordens classificatórias, conforme expostos nos QUADROS I, II, III e IV, deste edital.

5.2 – O quadro I, refere-se a estágio junto ao Programa de Gestão Ambiental, em turno de trabalho Matutino, das 07h45mim às 11h45mim de segunda-feira a sexta-feira.

5.3 – O quadro II, refere-se a estágio junto ao Programa de Gestão Ambiental, em turno de trabalho Vespertino, das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

5.4 – O quadro III, refere-se a estágio junto ao Programa Licitações Compartilhadas, em turno de trabalho Matutino, das 07h45mim às 11h45mim de segunda-feira a sexta-feira.

5.5 – O quadro IV, refere-se a estágio junto ao Programa Licitações Compartilhadas, em turno de trabalho Vespertino, das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

6. DO ESTÁGIO

6.1 - O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, até a soma máxima de 2 (dois) anos, EXCETO no caso de portador de deficiência, que poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano conforme o art. 14 da Resolução nº 006/2021 do CONDER.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito.

6.2 - A jornada de atividade do estágio será de 20 horas semanais (04 horas diárias), de segunda-feira e sexta-feira.

6.3 - O estágio será desenvolvido com desempenho de funções compatíveis com a proposta pedagógica da sua linha de formação, em complemento ao ensino e à aprendizagem e em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor do CONDER.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período constante no Anexo II, na Secretária Executiva do CONDER, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº167, Centro de São Miguel do Oeste Prédio da Casam, 2º piso.

7.2 - O candidato ou seu representante legal, no caso de menores de 18 anos, deverá comparecer ao local de inscrição munidos dos documentos exigidos no item 7.3.

Parágrafo único. O candidato poderá ser representado, no momento da inscrição, por procurador legalmente constituído.



7.3 - Documentos para inscrição:

7.3.1 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchido o formulário padrão, disponível no Anexo I, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados solicitados e entregar cópias simples dos seguintes documentos;

7.3.1.1 - Cópia de Documento de Identidade;

7.3.1.2 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

7.3.1.3 - Comprovante de matrícula do último semestre (cursando ou cursado);

7.3.1.4 - Cópia do Histórico Escolar/Acadêmico;

7.3.1.5 - Comprovante de residência atualizado;

7.4 - A ausência de quaisquer dos documentos acima descritos ou caso os documentos contiverem informações/dados incompletos, importará no indeferimento da inscrição.

7.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

7.6 - A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação plena e integral das condições determinadas neste edital, atos que a candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - O Processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório, e a classificação dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas obtidas na fase/período concluído anteriormente pelo candidato.

8.2 - Em caso de empate na média final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
- b) Tiver cursado o maior número de períodos/fases;
- c) Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o término dos critérios da alínea “b” serão convocados, antes da publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado, para apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.



9. DOS RECURSOS

9.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

9.2 - No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

9.3 - Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso junto a Secretária Executiva do CONDER no prazo constante no Anexo II.

9.4 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

9.5 - Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento serão encaminhadas para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

9.6 - Em nenhuma hipótese será aceito pedido de recurso contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

9.7 - Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 - A convocação dos classificados se dará de acordo com a necessidade dos Programas que o consórcio dispõe, inclusive quanto ao turno de realização do estágio, sendo os candidatos convocados pela ordem de classificação de cada QUADRO (área e turno) acima detalhado.

10.2 - O candidato terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, subsequentes à convocação, para aceitação da vaga. A não manifestação do candidato classificado neste período, implicará na desistência tácita da vaga deste Processo Seletivo Simplificado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do Processo Seletivo Simplificado, caso estas não sejam verdadeiras.

11.2 - Na falta da Cédula de Identidade original serão admitidos outros documentos do candidato que permitam com clareza a sua identificação, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo, com foto). Não será aceito como documento de identificação quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, tais como: títulos eleitorais, certidões de nascimento, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), entre outros.

11.3 - Em caso de conclusão do ensino superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de sua vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados e o recesso.



11.4 - O CONDER comunicará, posteriormente por meio de Edital, quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, disponibilizado no endereço do Consórcio <https://www.conder.sc.gov.br> e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

11.5 - É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no endereço do Consórcio <https://www.conder.sc.gov.br> e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

11.6 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

São Miguel do Oeste, 09 de novembro de 2021

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDE
Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDE:06126667948
Dados: 2021.11.09 15:41:48
R:06126667948 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFLEDER
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

Curso de Graduação: _____

Quadro, Programa e Turno de inscrição:

- Quadro I - Estágio Junto ao Programa Gestão Ambiental – Turno Matutino ()
 Quadro II - Estágio Junto ao Programa Gestão Ambiental – Turno Vespertino ()
 Quadro III - Estágio Junto ao Programa Licitações Compartilhadas – Turno Matutino ()
 Quadro IV - Estágio Junto ao Programa Licitações Compartilhadas – Turno Vespertino ()

Portador de necessidades especiais: () Sim () Não

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:		
Sexo: F () M ()	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial e Celular:		
E-mail:		

Informações Adicionais:

- Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2021.

Assinaturas:

Candidato

Membro da Comissão

Representante Legal

Para uso exclusivo da comissão:

Idade:
Média:



ANEXO II

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

ETAPAS	DATA	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital	09/11/2021	Site Oficial do CONDER (www.conder.sc.gov.br) e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Período para impugnação do edital	10/11/2021 a 15/11/2021	Secretária Executiva do CONDER. Das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF).
Período de inscrição	16/11/2021 a 30/11/2021	Secretária Executiva do CONDER. Das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado provisório	01/12/2021	Site Oficial do CONDER (www.conder.sc.gov.br) e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório.	02/12/2021	Secretária Executiva do CONDER. Das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília/DF).
Resultado final	03/12/2021	Site Oficial do CONDER (www.conder.sc.gov.br) e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .
Homologação do Resultado Final	06/12/2021	Site Oficial do CONDER (www.conder.sc.gov.br) e <i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> .